



AVISO

Município de Sardoal

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho de 13 de novembro de 2018 do Senhor Presidente da Câmara Municipal, de acordo com alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de junho, e considerando a obrigatoriedade da abertura de procedimento concursal estabelecido no Decreto – Lei n.º 204/98 de 11 julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009 de 3 de setembro na sua atual redação, e na sequência da deliberação de Câmara, datada de 14 de novembro de 2018, se encontram abertos concursos internos de acesso circunscrito para provimento de 7 lugares de Bombeiro de 2.ª Classe e de 5 lugares de Bombeiro de 1.ª Classe.

1 — Concurso I - Grupo de Pessoal — Bombeiros Profissionais; carreira — Bombeiro Municipal; categoria — Bombeiro de 2.ª Classe; lugares — 7.

Concurso II - Grupo de Pessoal — Bombeiros Profissionais; carreira — Bombeiro Municipal; categoria — Bombeiro de 1.ª Classe; lugares — 5.

2 — Remuneração: Os titulares dos lugares a prover serão remunerados com a escala indiciária anexa ao Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril, conjugada com o valor do índice 100 fixado para as carreiras dos corpos especiais, Bombeiros Municipais, e aferida nos termos do artigo 30.º do já mencionado decreto-lei.

3 — Condições de trabalho: As genericamente vigentes e aplicáveis aos trabalhadores da administração local. O serviço do pessoal dos corpos de bombeiros profissionais é de carácter permanente e obrigatório, devendo os funcionários assegurar o serviço quando convocados pelas entidades competentes.

4 — Local de trabalho: Área do Município de Sardoal, sem prejuízo da verificação das demais disposições legais e regulamentares sobre a matéria.

5 — Conteúdo funcional: De acordo com o descrito no Anexo I ao Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril, demais disposições legais e regulamentares em vigor, bem como no Mapa de Pessoal.

6 – Legislação aplicável aos concursos: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; n.º 7 do artigo 106.º da Lei 12-A/2008, de 27 de fevereiro, que se mantém em vigor por força do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Lei n.º 114/2017 de 29 dezembro; Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril; é Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4 /2015, de 7 de janeiro.

7 — Prazo de validade dos concursos: exclusivamente para os lugares postos a concurso.

8 — Prazo para apresentação das candidaturas: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no Diário da República.

9 — Requisitos de admissão:

Gerais: Os definidos no n.º 1 do artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Especiais: Os previstos na alínea c) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril, ou seja o recrutamento faz-se de entre:

Concurso I: Os contratados por tempo indeterminado com a categoria de Bombeiro de 3.ª Classe, com pelo menos três anos na categoria com classificação de serviço mínima de Bom e aproveitamento em curso de promoção.

Concurso II: Os contratados por tempo indeterminado com a categoria de Bombeiro de 2.ª Classe, com pelo menos três anos na categoria com classificação de serviço mínima de Bom e aproveitamento em curso de promoção.

10 — Forma de apresentação das candidaturas: Mediante requerimento, dirigido ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sardoal, o qual, bem como a documentação que o deva acompanhar, deverá ser entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal ou remetido pelo correio, com registo e aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado, para Câmara Municipal de Sardoal, Praça da República, 2230-222 Sardoal, requerimento no qual deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, número de contribuinte, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, número do bilhete de identidade ou cartão do cidadão, residência completa e número de telefone/telemóvel).

b) Habilitações académicas e situação profissional.

c) Referência ao procedimento de seleção a que se candidata, com expressa indicação do número, data e série do Diário da República onde se encontra publicado este aviso.

d) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem suscetíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

11 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) Documento comprovativo das habilitações académicas;

b) Certificado/documento comprovativo de curso de promoção;

c) *Curriculum vitae*, atualizado, detalhado e assinado, juntando cópia dos certificados da formação profissional e quaisquer outras circunstâncias que possam influir no mérito do concorrente, ou constituir motivo de preferência legal, os quais só serão tidos em consideração pelo júri quando devidamente comprovados.

d) Documentos comprovativos dos requisitos gerais de admissão legalmente exigidos, a que se refere o n.º 9 do presente aviso, os quais serão temporariamente dispensados se os candidatos declararem no requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, relativamente a cada um dos requisitos, a situação precisa em que se encontram.

e) Declaração emitida pelo serviço de Recursos Humanos/Município devidamente autenticada e atualizada, da qual conste, de forma inequívoca, a natureza do vínculo e a antiguidade na função pública, na carreira e categoria que detém e funções exercidas, bem como o período a que as

mesmas se reportam e classificações de serviço/avaliação de desempenho, relevantes para efeitos do concurso a que se candidata, expressas quantitativamente sem arredondamento.

f) Documentos comprovativos dos elementos a que se refere a alínea d) do n.º anterior.

g) Ficha individual do RNBP (ANPC), atualizada, datada e assinada.

Os contratados por tempo indeterminado desta Câmara Municipal são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais que constem dos respetivos processos individuais.

12 — A não apresentação do documento referido na alínea e) do n.º anterior determina a exclusão do candidato.

13 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

14 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

15 — Métodos de seleção: Graduação de acordo com a classificação final obtida em curso de promoção adequado e no qual tenha aprovação, e avaliação curricular.

A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respetivo currículo profissional, e é classificada de 0 a 20 valores.

São obrigatoriamente consideradas e ponderadas a habilitação académica de base, a formação e a experiência profissional na carreira de Bombeiro Municipal e também considerada a avaliação/classificação de serviço.

Habilitações académicas (HA):

4 anos de escolaridade — 10 valores;

6 anos de escolaridade — 12 valores;

9 anos de escolaridade — 16 valores;

12 anos de escolaridade — 18 valores;

Mais de 12 anos de escolaridade 20 valores.

Formação profissional (FP) relevante (comprovada) para a carreira e categoria:

Com 10 ou menos ações de formação — 10 valores;

Com mais de 10 ações de formação – Mais meio (0,5) valor por cada ação de formação até ao limite de 20 valores.

Experiência profissional (EP) na carreira de Bombeiro Municipal no quadro:

De seis a nove anos — 12 valores;

De dez a treze anos — 16 valores;

Mais de treze anos — 20 valores.

Avaliação/Classificação de serviço (CS): Será igual à conversão, por aplicação da regra de três simples, das escalas de avaliação na escala de 0 a 20, e corresponderá à média aritmética das classificações obtidas no período relevante para efeito de concurso, arredondado à centésima.

$$AC = (HA + FP + EP + CS) / 4$$

A classificação deste método de seleção resultará da média dos fatores considerados.

Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam de atas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores, e resultará da seguinte fórmula:

$$CF = (CP + AC) / 2$$

em que:

CF = Classificação final;

CP = Curso de promoção;

AC = Avaliação curricular.

16 — Publicação de listas: A relação dos candidatos admitidos e excluídos, bem como o projeto e a lista de classificação final, após homologação, é fixada em local visível e público da Câmara Municipal de Sardoal, disponibilizada na sua página eletrónica, www.cm-sardoal.pt, sendo ainda notificada aos candidatos através de correio eletrónico.

17 — Constituição dos júris:

Concurso I:

Presidente: Nuno Ricardo Mendes Morgado – Comandante dos Bombeiros Municipais de Sardoal.

Vogais efetivos: Nelson Jaime Passarinho Alves, Chefe de Divisão da Câmara Municipal de Sardoal; Susana Maria dos Santos Lopes, Técnica Superior de Recursos Humanos da Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Sardoal

Vogais suplentes: Pedro Miguel Bernardo Reis Curado – 2.º Comandante dos Bombeiros Municipais de Sardoal; Paulo Alexandre Serras Rebelo – Adjunto de Comando dos Bombeiros Municipais de Sardoal.

Concurso II:

Presidente: Nelson Jaime Passarinho Alves, Chefe de Divisão Câmara Municipal de Sardoal.

Vogais efetivos: Renato Jorge Rosa Bexiga, Chefe de Divisão da Câmara Municipal de Sardoal; Susana Maria dos Santos Lopes, Técnica Superior de Recursos Humanos da Câmara Municipal de

Sardoal;

Vogais suplentes: Ana Cristina dos Santos Rei, Coordenadora Técnica da Câmara Municipal de Sardoal; Maria Celeste Paulino, Coordenadora Técnica da Câmara Municipal de Sardoal.

O primeiro vogal efetivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

18 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Sardoal, 26 de novembro de 2018

O Presidente da Câmara

António Miguel Cabedal Borges

**ANTÓNIO MIGUEL
CABEDAL
BORGES**

Digitally signed by ANTÓNIO
MIGUEL CABEDAL BORGES
Date: 2018.11.27 08:18:48
+00:00
Location: Portugal